

Belo Horizonte, 23 de maio 2025

Prezadas/os,

Convidamos essa/e profissional ou empresa a apresentar proposta comercial, com vistas à prestação de serviços de transporte para atividades.

Os serviços serão prestados no âmbito do projeto "Balaio Agroecológico", Termo de Fomento nº 962401/2024, celebrado com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Certos de poder contar com a atenção dos(as) senhores(as), antecipamos nossos agradecimentos.

Rede de Intercâmbio de Tecnologias Alternativas
Aparecida Ana Arruda Vieira
Representante legal
Telefone: (31) 3421-4172

MODELO PROPOSTA COMERCIAL – PESQUISA DE MERCADO 18/2025

A empresa abaixo identificada, apresenta a REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS, proposta comercial para contratação de serviço de transporte. Os serviços serão prestados no âmbito do projeto "Balaio Agroecológico", Termo de Fomento Nº Fomento nº 962401/2024, celebrado com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Nome ou Razão Social:

CPF ou CNPJ nº.:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Data:

Validade da Proposta: (no mínimo 30 (trinta) dias)

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Valor por km
Serviço	01	KM	<i>Serviço de transporte para atividade de intercâmbio</i>	

Nome e assinatura do representante legal

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

COTAÇÃO – PESQUISA DE MERCADO – SERVIÇO DE TRANSPORTE – Nº 18/2025

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Cotação - Pesquisa de Mercado será regida pela Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 8.726, de 2016.

1.1 A contratação será realizada nos termos da legislação acima, de acordo com cada situação pertinente ao produto/serviço que ora se quer adquirir/contratar, enquadrando-se, como dispensa de licitação, com ou sem limite de valor.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta cotação prévia de preços, os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste documento, que satisfaçam as condições e disposições contidas nesta pesquisa de mercado.

2.2 Não será admitida nesta cotação prévia de preços a participação de:

- a) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou Empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- c) Empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial; e
- d) Empresas ou cooperativas estrangeiras que não funcionem no País.

2.3 Será considerado vencedor do certame o(a) fornecedor(a) que apresentar o menor valor por item cotado. Para as propostas comerciais que apresentarem valores iguais, o critério de desempate será pelo(a) fornecedor(a) que comprovar maior experiência no objeto contratado.

2.4 A Contratante poderá anular ou cancelar os serviços, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Os fornecedores deverão apresentar juntamente com a proposta comercial, o portfólio contendo as experiências da pessoa jurídica.

3.2 Cópia do documento oficial de identificação com foto, CPF e comprovante de endereço recente do representante legal da empresa.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 A proposta de preços escrita, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada de acordo com esta cotação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Deverá estar datada, assinada pelo representante legal da empresa e conter os seguintes dados:

- a) Razão social no caso de pessoa jurídica, endereço completo, telefone, e-mail, número do CNPJ, banco, agência e conta corrente.
- b) Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e deverá ter prazo mínimo de validade de 30 (trinta) dias, a contar da data de envio. Na ausência de

indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 30 (trinta) dias.

- c) O preço proposto será em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, deverá incluir todos os custos/benefícios, impostos, taxas, tributos e encargos inerentes, seguros, transportes e demais despesas de qualquer natureza incidentes sobre a execução do objeto desta Cotação.
- d) Será de inteira responsabilidade da proponente o valor ofertado, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após a avaliação das propostas.

5. DO OBJETO

Contratação de pessoa física ou jurídica, residente ou estabelecida na região metropolitana de Belo Horizonte para prestação de serviços de Transporte para as atividades de intercâmbio do projeto "Balaio Agroecológico" no âmbito do Termo de Fomento nº 962401/2024, celebrado com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Os serviços serão prestados no âmbito do projeto "Balaio Agroecológico", Termo de Fomento nº 962401/2024, celebrado com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Serviço de transporte para atividades, conforme detalhamento abaixo:

- a) Transportar participantes para atividades do intercâmbio na cidade de Esmeraldas – MG;
- b) A data de prestação do serviço de transporte está prevista para os dias 16 a 17 de junho de 2025, quando este deverá estar disponível de acordo com a programação fixada. Esta data poderá, eventualmente, ser reajustada de acordo com as necessidades da contratante, e previamente acordada com a contratada, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante todo o período de vigência deste Termo de Fomento, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- c) Os locais de embarque e desembarque, bem como os horários, serão enviados após assinatura do contrato.
- d) O embarque dos passageiros será feito em três localidades distintas;
- e) O Prestador deverá apresentar as rotas otimizadas para melhor trajeto a ser realizado;
- f) Disponibilizar as informações dos veículos e dos motoristas;
- g) As notas fiscais serão emitidas de acordo com os kms rodados, após realização do serviço
- h) O serviço deverá ser realizado utilizando-se veículo em conformidade com as exigências da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) para transporte de passageiros, bem como o veículo e condutor em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997 e suas disposições legais), além de apresentar condições adequadas a viagens de longas distâncias, garantindo conforto, bem-estar e segurança aos passageiros.

7. DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

7.1 Após a realização dos serviços, o prestador dos serviços deverá apresentar o número de corridas realizadas e os kms rodados.

8. DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTAS, DECLARAÇÕES E HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA JURÍDICA

8.1 No momento da análise das propostas será consultada a regularidade fiscal e trabalhista dos proponentes. A saber:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - b) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede/filial da pessoa jurídica;
 - c) prova de regularidade para com a Fazenda estadual da sede/filial da pessoa jurídica;
 - d) prova de regularidade da Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014);
 - e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - f) prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- 8.2 O fornecedor ganhador deverá apresentar as seguintes declarações conforme modelos apresentados pela contratante:
- a) Declaração de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que deverá ser feita em papel timbrado.
 - b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da CF/88, conforme modelo apresentado no anexo do Decreto 4.358 de 05/09/2002, que regulamentou a Lei Federal 9.854, de 24/10/1999, em papel timbrado.
- 8.3 O fornecedor ganhador deverá apresentar a seguinte documentação para a habilitação jurídica:
- a) Sociedades empresariais: Cópia Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos, devidamente registrados. No caso de sociedade por ações, apresentar os documentos de eleição de seus administradores. Para as OCS's apresentar a cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;
 - b) Microempreendedor individual: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/login>
 - c) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: Cópia Ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Será verificada a adimplência da empresa junto ao CADIN (cadastro informativo de inadimplência em relação à administração pública do estado de Minas Gerais) e CAFIMP (cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública estadual).

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1 As datas para início da prestação de serviços serão estabelecidas em acordo entre a contratante e a contratada, no ato assinatura do contrato.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1 O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS.
- 10.2 No caso do descumprimento do plano de trabalho e de cláusula contratual, de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, a REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS aplicará as sanções estipuladas no contrato.
- 10.3 Sem prejuízo das penalidades previstas nesta Cotação Prévia de Preços, a REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS poderá inabilitar o participante ou desclassificar a proposta comercial sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade técnica e jurídica da empresa participante.

11. DOS RECURSOS

11.1 Os recursos para custear as despesas descritas nesta Cotação Prévia de Preços, Termo de Fomento Nº Fomento nº 962401/2024, celebrado com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será realizado após a realização do serviço e mediante envio da nota fiscal.
- 12.2 O pagamento será feito através de transferência para conta bancária de titularidade da contratada.
- 12.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta cotação, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo protesto ou desconto de título.
- 12.4 Os preços cotados deverão ser fixos e irrevogáveis, não cabendo a CONTRATADA nenhuma espécie de cobrança, reajustamento ou correção de preços.
- 12.5 No caso de incorreção de dados apresentados, seja na nota fiscal ou conta bancária de recebimento, serão solicitadas as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 12.6 Para efeito do pagamento, a CONTRATANTE procederá as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor aplicáveis a este instrumento.
- 12.7 O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pela CONTRATANTE.
- 12.8 Encerrada a interrupção de que trata o parágrafo anterior, fica assegurado à CONTRATANTE o prazo estipulado no caput desta cláusula para efetivação do pagamento, contado a partir da cientificação da regularização.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 As normas que disciplinam esta Cotação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação e dos princípios da legalidade e isonomia.
- 13.2 É facultado à REDE DE INTERCAMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS, quando a empresa vencedora da Cotação de Preços não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo das sanções cabíveis à empresa desistente, negociar com a segunda classificada, para obtenção de melhor preço ou revogar a cotação.
- 13.3 Os participantes do processo de Cotação são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 13.4 As questões decorrentes da execução desta cotação que não possam ser dirimidas administrativamente serão apreciadas e julgadas no foro da cidade de Belo Horizonte - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 13.5 Esta Cotação Prévia de Preços poderá ser:
- a) Anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada em qualquer fase do processo;
 - b) Revogada, por conveniência e oportunidade da REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS em decorrência de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato.

Belo Horizonte, 23 de maio 2025

Aparecida Ana Arruda Vieira
Representante Legal
Rede de Intercâmbio de Tecnologias Alternativas
CNPJ: 25.572.868/0001-97